



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CPOVOS

AO PROJETO DE LEI Nº 3547, DE 2023

(APENSADO PL 3881/2023)

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para incluir previsão de custos decorrentes das especificidades logísticas, climáticas, sociais, econômicas e ambientais da Amazônia Legal na definição do valor estimado das contratações cujos objetos serão executados na mencionada região.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para incluir previsão de custos decorrentes das especificidades logísticas, climáticas, sociais, econômicas e ambientais da Amazônia Legal na definição do valor estimado das contratações cujos objetos serão executados na mencionada região.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 2º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art.23.....
.....

§7º Na Amazônia Legal, a observância das peculiaridades do local de execução do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá considerar os custos adicionais decorrentes das dificuldades de deslocamento, transporte, comunicação, acesso limitado a recursos, logística e fatores sociais, econômicos e ambientais da região, conforme disposto em regulamento." (NR)

"Art.89.....
.....

§3º Os contratos celebrados com base nesta Lei com objeto a ser executado na Amazônia Legal devem internalizar os custos incrementais decorrentes das especificidades relacionadas a logística e clima, bem como as necessidades de práticas sustentáveis e de respeito à cultura e ao bem-estar das comunidades locais." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 29 de outubro de 2024.

Deputada **DILVANDA FARO**
Presidenta

